MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Classificação: 035

PROCESSO NUP
64282.005409/2025-42

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O PROJETO DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2025.

INTERESSADO: FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Órgão de Origem: Comando do 2º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 27/05/2025

Localização Atual do Processo: Conformidade de Registro de Gestão

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

1- Termo de Abertura Nº 35-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E (a)
2- DFD160015_000130_2025.pdf
3- Despacho Nº 59-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E
4- Despacho Nº 60-DAG/2º Gpt E
5- 01 DESIGNACAO DE PREGOEIRO BI Nr 31 DE 13 FEVEREIRO 25.pdf
6- 02. DIEx nº 4849-Fisc Adm-DAG-2º Gpt E.pdf
7- 03. DFD_160015-000130-2025__1_.pdf
8- 04. ETP160015_000064_2025_assinado_281_29_assinado.pdf
9- 05. APENDICE_I_-_MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
10- 06. Orçamento Sintético.pdf
11- 07. Cronograma Físico e Financeiro.pdf
12- 08. BDI.pdf
13- 09. Matriz de Gerenciamento de Riscos.pdf
14- 10. RRT.pdf
15- 11. Boleto RRT.pdf
16- 12. Opus.pdf
17- 13. Termo de Referência.pdf
18- 14. Anexo II - modelo-de-termo-de-contrato-obras-e-servicos-de-engenharia.pdf
19- AC_160015-000009-2025.pdf
20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64282.005409/2025-42
21- LISTA DE ERIFICAÇÃO.pdf
22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64282.005409/2025-42
23- 15. PROPOSTA COMERCIAL OMEGA ENGENHARIA.pdf
24- 16. Parecer Tecnico.pdf
25- 17. consultarSituacaoFornecedor_57083390000128_2025-07-16.pdf
26- 17.1 CND MUNICIPAL 16.08.25.pdf
27- 18. ConsultaConsolidada_57083390000128_16-7-2025.pdf
28- relatorio-dispensa-16001506900092025.pdf
29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64282.005409/2025-42

Legenda
(a) Documento de Origem
(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
(c) Documento desentranhado

(d) Documento desmembrado

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Termo de Abertura Nº 35-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E

Manaus, AM, 27 de maio de 2025.

Assunto: Termo de Abertura para Dispensa de Licitação.

Anexos:
1) DFD160015_000130_2025.pdf

Em conformidade com a lesgislação pertinente, o presente processo eletronico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 130/2025.

[redacted]
Adjunto da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [redacted], em 27/05/2025, às 10:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 53/A-MHDR-WSS/-y3t8

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 130/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	20/09/2025 00:00	160015	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

PROJETO DE REFORMA DO TELHADO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2025.

2. Justificativa de Necessidade

A presente justificativa tem por finalidade embasar tecnicamente a necessidade de contratação de serviços de engenharia para a manutenção corretiva do telhado da edificação localizada no 2º Grupamento de Engenharia, construída em 28 de julho de 1970, com aproximadamente 55 anos de existência.

A estrutura, já antiga e naturalmente desgastada pelo tempo, sofreu danos agravados recentemente devido às fortes chuvas que vêm atingindo a região, ocasionando infiltrações severas e, consequentemente, gerando infiltrações e a queda do forro acantonado de um dos salões do pavilhão de Comando recentemente, entre outros sinistros ao longo do tempo. A situação representa risco direto à segurança dos usuários da edificação, bem como ao patrimônio físico e funcional ali instalado.

As falhas observadas incluem:
– Telhas quebradas ou deslocadas;
– Comprometimento da estrutura de sustentação (madeira/metálica);
– Infiltrações severas;
– Danos em forros internos;
– Risco iminente de novos desabamentos.

Dada a gravidade da situação, é imprescindível a realização urgente de obras corretivas, compreendendo:
– Substituição de telhas danificadas;
– Reparo ou substituição da estrutura de apoio do telhado;
– Reforço estrutural em pontos críticos;
– Recuperação dos sistemas de drenagem pluvial (calhas e condutores);
– Reinstalação e reparo de forros internos danificados.

Diante do exposto, e considerando o risco estrutural, a urgência decorrente das condições climáticas adversas e a necessidade de garantir a segurança e a continuidade das atividades públicas no local, justifica-se plenamente a contratação imediata dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no telhado desta edificação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Tipos Especiais De Serviços De Construção	Construção / Manutenção / Reforma - Telhado	1,00	105.303,11	105.303,11

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Tendo em vista infiltrações severas e, consequentemente, a queda do forro acantonado de um dos salões do pavilhão de comando. A situação representa risco direto à segurança dos usuários da edificação, bem como ao patrimônio físico que a reforma emergencial .	[redacted] DA SILVA [redacted]	20/05/2025 16:46

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Despacho Nº 59-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E

Manaus, AM, 27 de maio de 2025.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O PROJETO DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2025.

1. Concordo com a demanda apresentada pelo requisitante.

2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

[redacted]
Chefe da Fiscalização Administrativa

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [redacted] em 27/05/2025, às 10:25 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 3ZEy-d98k-FVc7-/4IC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Despacho Nº 60-DAG/2º Gpt E

Manaus, AM, 27 de maio de 2025.

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA O PROJETO DE MANUTENÇÃO DO TELHADO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2025.

APROVO a DFD apresentado pelo requisitante e DETERMINO ao Chefe da SALC que realize a instrução do processo de **Dispensa de Licitação Eletrônica**, conforme inciso VII, do Art. 3º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022.

[redacted]
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E e Chefe da Divisão de Apoio Geral

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [redacted] em 27/05/2025, às 10:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: p20A-OPRK-Ohed-iZWQ

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Quartel na Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, 13 de fevereiro de 2025
(quinta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 31/2025

Para conhecimento deste Cmdo, OM Subrd e devida execução, publico o seguinte:

1ª PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS

SERVIÇOS

ESCALA DE SERVIÇO

1) PARA O DIA - 14 de fevereiro de 2025 (sexta-feira)

Serviços Externos

Sgt Rsg SPA	Conforme Boletim Interno da Cia C/2º Gpt E
Op C Tel/CMA	
Cmt Gd Rsd Gen Cmt	
Gd Rsd Gen Cmt	

Serviços Internos

Oficial de Dia	[redacted]
Adj/Sgt Dia	[redacted]
Cmt Gd Quartel	[redacted]
Sv Cia C/2º Gpt E	Conforme Boletim Interno da Cia C/2º Gpt E
Sv Aprv	

EM BRANCO

conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 67591, de 10 de fevereiro de 2025, do St Fin)

b. Emissão da Certificação Digital - Autorização

De acordo com o Art 5º, do Capítulo IV, da Portaria Nr 540, de 29 de maio de 2017 (EB 10-IG-01.020), autorizo a emissão de Certificado Digital para os militares elencados a seguir em razão dos mesmos terem sido designados para a função de pregoeiro, emissores de empenhos e contratos desta OM, a fim de acessar os sistemas do Governo Federal.

[redacted]

Em consequência, os militares elencados façam o agendamento para emissão do Certificado digital tipo e-CPF do AC Defesa e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 67619, de 12 de fevereiro de 2025, da SALC)

c. Pregoeiro e Equipe de Apoio - designação

Designo para desempenharem as funções de Agentes de Contratação (Pregoeiro e Equipe de Apoio), pelo período de 1 (um) ano, a contar da data desta publicação, de acordo com o artigo 6º, inciso XL da Lei Nr 14.133/21.

1. PREGOEIRO:

[redacted]

2. EQUIPE DE APOIO:

[redacted]

Em consequência, o OD, a SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 67625, de 12 de fevereiro de 2025, do OD)

d. Relação de Usuários com Acesso à VPN - publicação

Autorizo acessar a Intranet do 2º Gpt E por meio da Virtual Private Network (VPN).

[redacted]

Em consequência:
1) a STI mantenha atualizado o cadastro dos usuários com acesso à VPN; e
2) os Militares e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 67624, de 12 de fevereito de 2025, da STI)

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

[redacted]
Respondendo pelo Expediente do 2º Grupamento de Engenharia

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DIEx nº 4849-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E
EB: 64282.006671/2025-12

Manaus, AM, 27 de junho de 2025.

Do Adjunto da Fiscalização Administrativa

Ao Sr Chefe da Fiscalização Administrativa

Assunto: Requisição preferente os processo 64282.005409/2025-42 Projeto de manutenção do Telhado do 2º Grupamento de Engenharia

Anexos:
1) WhatsApp Image 2025-06-26 at 03.34.19.jpeg
2) _BDI_assinado (1).pdf
3) TR_160015-000061-2025__283_29_assinado_assinado.pdf
4) 01_-_APENDICE_I_-_MEMORIAL_DESCRITIVO_assinado_assinado_assinado.pdf
5) Adequacao_do_Telhado_do_CMTE_do_2_C2_BA_Gpt_E_2025_assinado.pdf
6) Adequacao_do_Telhado_do_CMTE_do_2_C2_BA_Gpt_E_2025_-_Cronograma_assinado.pdf
7) DFD_160015-000130-2025 (1).pdf
8) ETP160015_000064_2025_assinado_281_29_assinado.pdf
9) RRT_assinado.pdf
10) Boleto.pdf
11) mapa_de_risco_assinado_assinado_(1)_assinado.pdf

Segue anexo os documentos necessário para a Dispensa de Licitação (Projeto de manutenção do telhado do 2º Grupamento de Engenharia).

[redacted]
Adjunto da Fiscalização Administrativa

"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten** [redacted] em 27/06/2025, às 09:34 conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

IbfD-e0SM-Pg6a-xU6F

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 130/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	20/09/2025 00:00	160015	[redacted]

Descrição sucinta do objeto

PROJETO DE REFORMA DO TELHADO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 2025.

2. Justificativa de Necessidade

A presente justificativa tem por finalidade embasar tecnicamente a necessidade de contratação de serviços de engenharia para a manutenção corretiva do telhado da edificação localizada no 2º Grupamento de Engenharia, construída em 28 de julho de 1970, com aproximadamente 55 anos de existência.

A estrutura, já antiga e naturalmente desgastada pelo tempo, sofreu danos agravados recentemente devido às fortes chuvas que vêm atingindo a região, ocasionando infiltrações severas e, consequentemente, gerando infiltrações e a queda do forro acantonado de um dos salões do pavilhão de Comando recentemente, entre outros sinistros ao longo do tempo. A situação representa risco direto à segurança dos usuários da edificação, bem como ao patrimônio físico e funcional ali instalado.

As falhas observadas incluem:
– Telhas quebradas ou deslocadas;
– Comprometimento da estrutura de sustentação (madeira/metálica);
– Infiltrações severas;
– Danos em forros internos;
– Risco iminente de novos desabamentos.

Dada a gravidade da situação, é imprescindível a realização urgente de obras corretivas, compreendendo:
– Substituição de telhas danificadas;
– Reparo ou substituição da estrutura de apoio do telhado;
– Reforço estrutural em pontos críticos;
– Recuperação dos sistemas de drenagem pluvial (calhas e condutores);
– Reinstalação e reparo de forros internos danificados.

Diante do exposto, e considerando o risco estrutural, a urgência decorrente das condições climáticas adversas e a necessidade de garantir a segurança e a continuidade das atividades públicas no local, justifica-se plenamente a contratação imediata dos serviços de manutenção corretiva e preventiva no telhado desta edificação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Tipos Especiais De Serviços De Construção	Construção / Manutenção / Reforma - Telhado	1,00	105.303,11	105.303,11

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Tendo em vista infiltrações severas e, consequentemente, a queda do forro acantonado de um dos salões do pavilhão de comando. A situação representa risco direto à segurança dos usuários da edificação, bem como ao patrimônio físico que a reforma emergencial .	[redacted] DA SILVA [redacted]	20/05/2025 16:46

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 64/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.005409/2025-42

2. Descrição da necessidade

A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva no telhado das instalações do 2º Grupamento de Engenharia.

Em inspeção técnica realizada pelo setor de Manutenção e Obras do 2º Grupamento de Engenharia, constatou-se:

- Várias áreas do telhado com infiltrações persistentes que geram goteiras nos ambientes internos;
- Telhas quebradas ou mal assentadas, permitindo o ingresso de água da chuva;
- Desgaste e entupimento de calhas e condutores, comprometendo o escoamento das águas pluviais;
- Áreas internas com manchas de mofo e pintura comprometida, ocasionando degradação precoce de forros e instalações elétricas.
 Esses problemas têm gerado riscos à integridade física de militares e servidores (escorregões em pisos molhados, queda de pedaços de telha) e comprometem a operacionalidade das instalações. Além disso, a continuidade das infiltrações pode acarretar reparos mais onerosos no futuro (troca de madeiramento, reconstrução de forros e instalações elétricas internas).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Fiscalização Administrativa	[redacted]

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva no telhado das instalações do 2º Grupamento de Engenharia, visando garantir a integridade estrutural, estanqueidade e segurança do imóvel.

Manutenção corretiva, incluindo:

O serviço de manutenção do telhado e calhas existentes por nova coberta composta por telhas tipo caletão, substituição de calhas e telhas de 6mm e da manutenção de calhetão com a sua retirada e limpeza e impermeabilização da mesma, bem como a sua montagem no local novamente. Todos os serviços devem ser executados conforme metodologia constante no termo de referência /projeto básico e em conformidades com os projetos e as especificações da obra, com obediência às normas técnicas da ABNT e às normas regulamentadoras (NR's). Serão executados os serviços de substituição de calhas existentes por nova composta por telhas tipo caletão e enchimento em EPS, estrutura metálica para sustentação, bem como novas calhas. A maioria dos serviços possui como unidades de medição, metro (m), metro quadrado (m²), metro cúbico (m³) e unidade (un), além de outras

particularidades concernente a alguns serviços específicos. Cada serviço será pago de acordo com as quantidades levantadas em suas respectivas unidades de medida. A obtenção dos quantitativos de cada serviço foi prevista através de levantamento de quantidades determinadas com base em projetos executivos, bem como dos serviços necessários à conclusão desta obra e do levantamento das necessidades junto aos usuários, e gestores do departamento solicitante. As estimativas de custo foram levantadas utilizando-se os sistemas de referência de preços, SINAPI-AM . O prazo para execução da obra é de 120 dias. A definição de qualificação técnico-profissional será feita pelas empresas com a apresentação Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e /ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação

5. Levantamento de Mercado

Considerando o levantamento de mercado e experiências em contratações anteriores, consultando-se Editais de objetos similares de contratação desta superintendência da UFC, verificou-se que o tipo de contratação escolhido é o que melhor atende as necessidades no presente momento. Entendemos que a metodologia de construção apresentada atende de maneira racional ao custo-benefício do empreendimento. A tecnologia construtiva empregada, apresenta serviços e insumos presentes em qualquer obra de construção civil presente no estado, não havendo portanto, dificuldade para a empresa executora adquirir insumos, prejudicando a execução do objeto em questão. Os métodos e referenciais utilizados para os preços unitários que compõem os serviços são baseados nas tabelas de referenciais de preço do SINAPI-CE e SEINFRA-CE, como é recomendado pelo Decreto 7983/2013;

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de uma empresa de engenharia para realizar a obra de adequação do telhado. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao projeto e aos memoriais descritivos componentes e específicos, e a execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. No que tange às instalações e proteções, ficarão a cargo da contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como Andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, barracão e placas. Todos os serviços serão executados de acordo com as normas e prescrições da Diretoria de Obras Militares – DOM.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os métodos e referenciais utilizados para os preços unitários que compõem os serviços são baseados nas tabelas de referenciais de preço do SINAPI-AM, como é recomendado pelo Decreto 7983/2013. As memórias de cálculo da estimativa de preços ou dos preços referenciais, com os seus respectivos documentos, constam neste Projeto Básico (processo: 23067.010901/2020-92).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 105.303,11

Contratação de uma empresa de engenharia para realizar a obra de adequação do telhado. Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao projeto e aos memoriais descritivos componentes e específicos, e a execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor. No que tange às instalações e proteções, ficarão a cargo da contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias, como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, barracão e placas. Todos os serviços serão executados de acordo com as normas e prescrições da Diretoria de Obras Militares – DOM.

A estimativa de custo global necessário à contratação do objeto deste Termo de Referência é de R$ 105.303,11 (cento e cinco mil trezentos e três reais e onze centavos). O valor estimado da contratação de obras e serviços de engenharia deve seguir as diretrizes do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, que estabelece o uso dos parâmetros específicos abaixo estabelecidos, nessa ordem de prioridade:

• composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme Inc. III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras públicas deverão buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado no que diz respeito à aplicação do princípio do parcelamento.

Considerando as especificidades do presente objeto optou-se pelo não parcelamento do objeto, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento dos serviços, bem como evitar problemas de natureza técnica para a posterior fiscalização do contrato.

Esclareça-se que examinando o objeto do presente Processo Licitatório entende-se a inadequação do seu parcelamento. Trata-se de uma obra cujos serviços convencionais de engenharia compreendem uma sequência para a manutenção numa edificação existente, de modo a substituir uma cobertura existente por uma nova, troca e manutenção de telhas e manutenção de calhas e rufos, não sendo, por suas peculiaridades, técnica e economicamente viável licitá-lo em parcelas. O funcionamento do espaço requer a totalidade dos serviços elencados na planilha orçamentária apresentada, uma vez que a licitação em separado acarretaria maiores prazos para a entrega do espaço funcionando e resultaria em acréscimos de custos do empreendimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destaca-se que não se faz necessária a realização de quaisquer outras contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não se aplicará qualquer contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal a ser contratado para execução.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Evitar vazamentos e infiltrações para evitar danos antes que se tornem grandes problemas, desta forma podemos reduzir o risco de mofo, bolor e deterioração de paredes e forros. O desgaste precoce e a necessidade de trocas frequentes. Reduz custos com manutenções corretivas, com essas intervenções preventivas que são mais baratas do que reparos emergenciais ou grandes reformas.

Menor risco de perdas patrimoniais causadas por goteiras e desabamentos.

13. Providências a serem Adotadas

O entorno deverá ser isolado durante a realização dos serviços. Os acessos à obra deverão ser sinalizados e a placa de identificação da obra, fixada em local visível. O cronograma físico-financeiro está incluso no processo. Não haverão custos extras de manutenção referente ao objeto deste.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados - tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações - plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde - tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Ademais, essa UG adotou alguns critérios de sustentabilidade promovendo consulta ao Guia de Licitações Sustentáveis da AGU disponível no site: www.agu.gov.br/cjusp, os quais constam das Obrigações da Contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição para o 2º Grupamento de Engenharia é conveniente e oportuna, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades descritas neste Estudo Técnico Preliminar. Mostra-se, portanto, possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

Membro da comissão de contratação

[redacted]

[redacted]

Membro da comissão de contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

PB Nr 005/2024

APÊNDICE I

MEMORIAL DESCRITIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO**:** Serviço de Adequação do Telhado do CMTE do 2º Gpt E
OM BENEFICIADA: **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**
LOCAL: **AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, 6800, PONTA NEGRA, MANAUS-AM**

1. OBJETIVO

O presente memorial descritivo de construção civil tem por finalidade definir os serviços e materiais a serem empregados na obra de Adequação do Telhado do 2º Grupamento de Engenharia 2º Gpt E.

Visa atender as necessidades dos militares, dependentes e servidores civis, da NOR 203-01-92 - Normas para elaboração de projetos de aquartelamentos e da NORMANQ – Normas de Manutenção de Quartéis e Residências, que inclui a manutenção preventiva e corretiva que cada OM é responsável.

2. ESPECIFICAÇÕES

Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância com o projeto e memoriais descritivos componentes e específicos.

2.1.1 MÃO DE OBRA INDIRETA

Compreende a mobilização e atuação da equipe de administração local da obra, incluindo:

- Designação de engenheiro residente e equipe de apoio (assistente técnico, técnico de segurança, administrativo) para acompanhamento diário;
- Controle e atualização do cronograma físico-financeiro, com identificação de desvios e proposição de ações corretivas;

- Gestão de compras e recebimento de materiais de consumo e de escritório, bem como coordenação logística de pequenas cargas;
- Supervisão de qualidade e conformidade técnica dos serviços executados, garantindo atendimento às normas e especificações do projeto;
- Coordenação das equipes de campo e fornecedores, facilitando comunicação entre cliente, fiscal de obra e subempreiteiros;
- Elaboração e emissão de relatórios periódicos (diários, semanais e mensais), atas de reunião, diário de obra e medições parciais;
- Monitoramento dos indicadores de segurança, promovendo reuniões de CIPA e implementando planos de ação para não conformidades;
- Gestão documental, arquivamento de projetos revisados, registros de inspeção e certificados de materiais;
- Realização de reuniões de alinhamento, organização de visitas técnicas e interface com órgãos fiscalizadores.

2.1.2 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Disponibilização de Engenheiro Civil Júnior (44 h/semana), registro CREA, para supervisão de obra: conferência de medições, controle de qualidade e relatórios. Inclui encargos trabalhistas (INSS, FGTS, férias, 13º salário), vale-transporte, vale-refeição e seguro de acidentes (SAT). Exclui transporte/acomodação fora do canteiro, equipamentos topográficos avançados e decisões além do escopo júnior.

2.1.3 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Disponibilização de Encarregado Geral (44 h/semana) para coordenação de equipes de campo, controle de qualidade, verificação de cronograma e interface com cliente e fornecedores. Inclui encargos trabalhistas (INSS, FGTS, férias + 1/3, 13º salário), vale-transporte, vale-refeição e seguro de acidentes (SAT). Exclui transporte e alojamento fora do canteiro e equipamentos especializados.

3. SERC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A execução de todos os serviços que compõem a obra objeto deverá obedecer às Normas da ABNT em vigor, inclusive às das Concessionárias locais. Compreende a limpeza final de toda a edificação após término das obras, incluindo:

- Varrição e aspiração de todos os pisos (cerâmica, porcelanato, madeira e carpetes).
- Lavagem de piso em áreas comuns e sanitárias, com desinfecção de ralos e grelhas.

- Limpeza de rodapés, peitoris de janelas e soleiras.
- Remoção de respingos de tinta, massa e adesivos de portas, vidros, espelhos e esquadrias.
- Limpeza interna e externa de vidros até 2,5 m de altura, incluindo caixilhos.
- Limpeza de luminárias, interruptores, tomada e eletrocalhas expostas.
- Limpeza de bancadas, pias, vasos sanitários, cubas e demais louças.
- Remoção e disposição dos resíduos de decoração, embalagens e material de embalagem em contêineres apropriados.
- Coleta e destinação de entulhos leves e detritos conforme normas ambientais.
- Verificação final para garantir que o imóvel esteja livre de sujeira e pronto para entrega ao cliente.
- Ficará a critério da fiscalização impugnar qualquer serviço que não satisfaça ao estabelecidoneste.

4. SERVIÇOS OBRAS DE EDIFICAÇÕES

a. SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS

A obra deve ser supervisionada pelo engenheiro responsável e acompanhada de forma integral e presencial por um encarregado. Deverá ser emitido uma Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da referida obra.

b. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Toda a parte de limpeza deverá ser realizada, de forma a ter seus entulhos removidos do local, não ficando acumulados e espalhados pelo local.

Deverá ser previsto um dispositivo para remoção ou acúmulo, para dar destino ao resíduo gerado nos serviços.

c. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalado a placa de obra, com chapa galvanizada e estrutura de madeira, medindo 2 (dois) x 3 (três) metros, conforme modelo ilustrado na figura abaixo:

Figura 1 – Modelo de placa de obra instalada



Ficarão a cargo da contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias como andaimes, tapumes de proteção de obra, instalação da obra, instalações provisórias e barracão (*containers*).

Serão removidas todas as portas, janelas (com peitoris), louças, revestimentos cerâmicos e forros existentes da obra.

5. CANTEIRO DE OBRAS

5.1 **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**

Compreende o fornecimento, transporte, montagem e fixação de placa de obra composta por chapa metálica galvanizada e estrutura de madeira tratada. Inclui a preparação da armação em madeira, a fixação da chapa galvanizada à estrutura, aplicação de primer e pintura, bem como a instalação, garantindo alinhamento, prumo e nivelamento adequados para comunicação visual externa.

5.2 ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA

Compreende o aluguel de container adaptado para escritório, com dimensões de 2,20 m de largura × 6,20 m de comprimento × 2,50 m de altura, incluindo instalação elétrica completa; revestimento externo em chapa de aço com nervuras trapezoidais; forro interno com isolamento termoacústico; chassis reforçado; piso em compensado naval. Exclui serviços de transporte, carga e descarga.

6. TELHADO

6.1 RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Fornecimento, corte, transporte vertical e instalação de rufo em chapa de aço galvanizado número 24, com largura de corte de 25 cm, incluindo todos os acessórios e mão de obra necessários para fixação conforme normas técnicas.

6.2 **TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019**

Fornecimento e instalação de telhamento em telha ondulada de fibrocimento de 6 mm de espessura, com recobrimento lateral de ¼ de onda, para cobertura de telhado com inclinação superior a 10° e configuração de até duas águas. Inclui içamento das telhas, fixação com parafusos apropriados e gaxetas de vedação,

alinhamento e nivelamento conforme normas técnicas.

6.3 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL EM VARANDA, INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO E CONDUTOR VERTICAL, COM CONEXÕES, RALOS, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIO. AF_05/2023

- Diâmetro padrão considerado: 100 mm. Ajustar qtde. de conexões e ralos se adotar outro nominal.
- Fixar as abraçadeiras a cada 1 m de tubo, no mínimo; espaçar até 0,60 m em trechos retos.
- Garantir declividade mínima de 2 % (2 cm/m) no ramal de encaminhamento.
- Todos os cortes devem ser feitos com serra adequada e rebarbados antes da colagem.
- Utilizar cola e primer recomendados pelo fabricante, respeitando tempo de cura antes da abertura do sistema à água pluvial.

6.4 **RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019**

Compreende a retirada cuidadosa das telhas cerâmicas do tipo capa-canal em cobertura de mais de duas águas, o içamento mecânico destas telhas para o nível de trabalho, o armazenamento temporário em área protegida, e a posterior recolocação das mesmas peças, incluindo:

- Desencaixe manual e levantamento das telhas originais;
- Içamento por talha ou guincho até a cumeeira;
- Limpeza e inspeção das telhas para remoção de resíduos e identificação de peças danificadas;
- Reposicionamento e assentamento das telhas sobre o rastrelamento, com verificação de prumo, nivelamento e alinhamento das fiadas;
- Fixação conforme recomendações do fabricante (pregos ou grampos específicos);
- Ajustes de recobrimento lateral e de águas-vivas para assegurar estanqueidade;
- Limpeza final do local de trabalho e destinação adequada de eventuais telhas quebradas.

Inclui toda a mão de obra, equipamento de içamento, EPI, e pequenos acessórios necessários para a perfeita execução do serviço.

7. FORRO

7.1 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS

Compreende o fornecimento, transporte e instalação de forro em drywall para ambientes comerciais, incluindo:

- Estrutura metálica bidirecional (perfis principais e secundários em aço galvanizado) fixados em teto primário por pendurais reguláveis;
- Placas de gesso acartonado de 12,5 mm parafusadas à estrutura conforme espaçamento normativo;
- Fita de papel e massa plástica nas juntas;
- Recortes e reforços para instalação de luminárias, difusores de ar, sprinklers e caixas de passagem elétrica;
- Conferência de prumo, alinhamento e nivelamento do forro;
- Tratamento final das juntas e alisamento, deixando a superfície pronta para pintura;
- Limpeza e retirada de entulhos ao término dos serviços.

8. ANCORAGEM DAS TELHAS

8.1 APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022

Compreende o fornecimento, transporte e aplicação de lona plástica de polietileno de alta resistência (espessura mínima de 200 µm) para preparação e cura de pavimentos de concreto, incluindo:

- Desdobramento e posicionamento da lona sobre a sub-base ou forma previamente limpa e nivelada;
- Sobreposição mínima de 15 cm entre mantas adjacentes, garantindo vedação contínua;
- Fixação provisória das bordas com fita adesiva resistente à umidade ou grampos, conforme condições do terreno;
- Proteção contra deslocamento durante o lançamento do concreto;
- Recolhimento e reaproveitamento da lona após o período mínimo de cura de 7 dias;
- Limpeza e acondicionamento da lona para eventual reutilização ou destinação conforme normas ambientais.

8.2 GANCHO CHATO EM ACO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA

Fornecimento de gancho chato em aço galvanizado, seção transversal de 1/8″×½″ (3 mm×12 mm), com comprimento total de 110 mm e comprimento de recobrimento de 100 mm, para fixação de telha ondulada de fibrocimento. Inclui usinagem sem rebarbas, galvanização por imersão a quente conforme NBR 6323 e inspeção dimensional antes da entrega.

9. CIVIL

9.1 RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021

Execução de rasgo em alvenaria e chumbamento para passagem e fixação de tubulações de aparelhos de ar-condicionado tipo split, em capacidades de 9.000 a 24.000 BTU/h, sob o código AF_11/2021.

- **Rasgo de alvenaria**
 - Corte e abertura de sulco na parede (alvenaria de blocos ou tijolos) com largura e profundidade compatíveis ao diâmetro das tubulações de cobre (3/8″, 1/2″ ou 5/8″) e do tubo de dreno PVC (diâmetro nominal ½″).
 - Utilização de ferramenta elétrica (martelete ou serra de parede) para garantir corte preciso e sem trincas.
 - Remoção de entulho e poeira do interior do rasgo antes do chumbamento.
- **Instalação de condutor protegido**
 - Posicionamento de eletroduto corrugado rígido (manilha PVC Ø 50 mm) ou mangueira de PVC flexível, para proteção das linhas de refrigeração e dreno.
 - Fixação provisória do condutor com abraçadeiras plásticas ou metálicas, mantendo prumo e alinhamento.
- **Chumbamento**
 - Preparo de argamassa de cimento CP II e areia média na proporção 1:3.
 - Aplicação de fina camada de argamassa nas faces internas do rasgo para melhor aderência.
 - Enchimento completo do rasgo com argamassa, cobrindo totalmente o condutor e eliminando vazios.
 - Nivelamento e adensamento do chumbamento, assegurando superfície uniforme.
- **Acabamento e cura**
 - Alisamento da argamassa de chumbamento para deixar a parede pronta para reboco ou pintura.
 - Cura úmida da argamassa por, no mínimo, 72 horas, evitando fissuras.
 - Limpeza final do local e disposição adequada de resíduos.

10. ELETROCALHA

10.1 **ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023**

Fornecimento, transporte e instalação de eletrocalha, lisa ou perfurada, em aço galvanizado, com largura de 100 mm e altura de 50 mm, incluindo cortes, emendas, acessórios de união (uniões de

alumínio ou aço galvanizado com parafusos e porcas) e sistema de fixação (suportes metálicos, espaçadores e ganchos). Abrange nivelamento, alinhamento e prumo da calha, montagem de suportes a cada 1 m ou conforme projeto, aplicação de buchas e parafusos na alvenaria ou estrutura metálica, bem como limpeza final e retirada de resíduos.

11. PINTURA

11.1 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020

Compreende o fornecimento, transporte e aplicação de tinta acrílica de acabamento, aplicada a rolo ou pincel, em duas demãos, sobre superfícies metálicas (exceto perfis), executado em obra. Inclui:

- **Preparação da superfície:**
 - Limpeza de poeira, graxa, óleos e outros contaminantes.
 - Remoção de ferrugem e calosidades com escova de aço ou lixa adequada.
 - Correção de imperfeições e nivelamento com massa específica, se necessário.
 - Aplicação de primer ou fundo anticorrosivo de acordo com a especificação do fabricante.
- **Proteção de áreas adjacentes:**
 - Cobertura e ressalto de janelas, portas, rodapés e demais elementos não metálicos com fita crepe e lonas.
- **Aplicação da tinta acrílica de acabamento:**
 - Intervalo de secagem entre demãos conforme recomendação do fabricante (normalmente 2 a 4 horas).
 - Execução de duas demãos completas, assegurando uniformidade de cor e película.
- **Acabamento e limpeza final:**
 - Retirada de proteções e limpeza de respingos.
 - Verificação de uniformidade, retoques pontuais e liberação do serviço.

11.2 ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS

Fornecimento, transporte e instalação de acabamentos de forro em gesso (sancas), código AF_08/2023_PS, incluindo:

- **Estrutura de sustentação**: montagem in loco de perfis metálicos galvanizados (montantes, guias e cantoneiras) fixados ao teto primário por pendurais metálicos reguláveis.

- **Placas de gesso acartonado**: corte e parafusamento de placas de 12,5 mm aos perfis, formando sancas de acordo com o desenho arquitetônico (rebaixadas, invertidas ou retas).
- **Acabamento de juntas**: aplicação de fita de papel embutida e duas demãos de massa corrida para gesso, com lixamento entre demãos, garantindo superfície lisa e sem reentrâncias.
- **Acessórios e recortes**: execução de recortes e reforços para passagem de luminárias, difusores, caixas de passagem elétrica e sprinklers.
- **Verificação de prumo e nível**: conferência de alinhamento, nivelamento e geometria em todo o perímetro da sanca.
- **Limpeza final**: remoção de entulho e resíduos, deixando o ambiente pronto para pintura.

11.3 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023

Compreende o fornecimento, transporte e execução de emassamento em paredes com massa látex, em duas demãos, seguido de lixamento manual, conforme código AF_04/2023, incluindo:

- **Preparação da superfície:**
 - Limpeza de poeira, partículas soltas e contaminantes.
 - Correção de fissuras ou buracos com massa apropriada de reparo.
 - Aplicação de selador acrílico, se necessário, para uniformizar absorção.
- **Mistura e acondicionamento da massa látex:**
 - Homogeneização da massa conforme especificação do fabricante, controlando a consistência para aplicação em parede vertical.
- **Aplicação das demãos:**
 1. **Primeira demão** – espalhar a massa látex com desempenadeira de aço inox, cobrindo toda a área a ser emassada;
 - Tempo de secagem mínimo de 2 a 4 horas, conforme condições ambientais.
 2. **Segunda demão** – após secagem da primeira, reaplicar massa para correção de imperfeições e uniformização da superfície.
 - Tempo de cura adicional para garantir aderência e resistência.
- **Lixamento manual:**
 - Utilização de lixa d’água ou lixa fina (grão 150 a 220), executando movimentos circulares e suaves.
 - Remoção de poeira resultante com escova macia ou pano úmido, garantindo superfície lisa e pronta para pintura.
- **Limpeza e entrega:**
 - Recolhimento e destinação adequada dos resíduos de massa e lixa.

- Verificação final da uniformidade do emassamento e entrega do serviço.

12. LIMPEZA

12.1 **LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019**

Compreende a varrição e remoção de poeira, areia e pequenos detritos do contrapiso mediante o uso de vassoura apropriada para varrição a seco, incluindo:

- Fornecimento e transporte da vassoura e utensílios de apoio (pá de lixo, saco para resíduo seco);
- Varrição sistemática de toda a área de contrapiso, garantindo alcance em cantos e recortes;
- Coleta do resíduo varrido em sacos ou pallets de descartes secos;
- Remoção e destinação adequada dos detritos conforme normas de limpeza de obra;
- Verificação final de uniformidade e ausência de partículas soltas, deixando o contrapiso pronto para etapas subsequentes.

12.2 **LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA**

Compreende o fornecimento, transporte e execução de limpeza de superfícies por meio de jato combinado de ar comprimido e água em alta pressão, incluindo:

- **Equipamento:** usina de limpeza com compressor de ar e bomba de água de alta pressão (até 250 bar), bicos apropriados e mangueiras reforçadas.
- **Preparação:** inspeção prévia da superfície, remoção de resíduos soltos e delimitação da área com sinalização.
- **Execução do jateamento:** aplicação de ar seco para retirar partículas soltas, seguida de jato de água pressurizada para remoção de sujeiras incrustadas, óleos e tintas descascadas.
- **Parâmetros operacionais:** regulagem de pressão de ar e vazão de água conforme o tipo de substrato (concreto, metal, alvenaria), evitando danos à base.
- **Mão de obra e EPI:** equipe treinada, equipada com roupa de proteção, óculos de segurança, protetor auricular e botas de borracha.
- **Controle de efluentes:** coleta e destinação de água residual e resíduos removidos, conforme normas ambientais.
- **Limpeza final:** secagem da superfície e inspeção visual garantindo remoção completa de contaminantes.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS

Compreende o fornecimento, transporte e aplicação de membrana impermeabilizante à base de resina acrílica em superfície (lajes, terraços ou áreas similares), executada em três demãos, incluindo:

- Preparação da superfície: limpeza, remoção de poeira, gordura e partes soltas, e eventual reparo de trincas com argamassa adequada.
- Aplicação de primer específico para resina acrílica, garantindo aderência.
- Execução de três demãos de membrana acrílica, com intervalo de secagem conforme recomendação do fabricante entre cada uma.
- Verificação de espessura e continuidade do filme impermeabilizante, garantindo completa estanqueidade.
- Inspeção final e limpeza da área, deixando o sistema pronto para teste de estanqueidade.

13.2 **TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFÁLTO DERRETIDO, E=4MM. AF_09/2023**

Compreende o fornecimento, transporte e aplicação de manta asfáltica de 4 mm de espessura, colada com asfalto derretido, para tratamento de ralos ou pontos emergentes, incluindo:

- Preparação da superfície: limpeza, secagem e reparo de trincas ou desníveis;
- Aplicação de primer asfáltico para promover aderência;
- Corte e posicionamento da manta, respeitando sobreposição mínima de 10 cm entre mantas adjacentes;
- Aquecimento do asfalto com maçarico para fusão e colagem da manta ao substrato;
- Vedação perimetral e entorno do ralo/ponto emergente, garantindo estanqueidade total;
- Verificação de prumo e alinhamento da manta, e acabamento de emendas;
- Limpeza e remoção de resíduos ao término do serviço.

14. DEMOLIÇÃO

14.1 **REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**

Compreende a desmontagem e remoção manual de calhas e rufos existentes, sem reaproveitamento dos materiais, incluindo:

- Desencaixe cuidadoso das peças (calhas, rufos e acessórios) usando ferramentas manuais;
- Remoção de fixadores (parafusos, pregos ou grampos) e retirada de selantes ou manta asfáltica, quando presentes;
- Coleta e acondicionamento dos resíduos em local apropriado;

- Limpeza e preparação da superfície subjacente (alvenaria ou madeira) após a remoção;
- Transporte interno dos entulhos até o ponto de coleta;
- Destinação final dos materiais descartados conforme normas ambientais.

15. REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS

15.1 CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021

Compreende o fornecimento, transporte e aplicação de contrapiso com argamassa autonivelante, aderido diretamente sobre lajes de concreto, com espessura final de 4 cm, incluindo:

- Preparação da superfície: limpeza, remoção de partículas soltas, óleos e contaminações; aplicação de primer de aderência ou selador específico para garantir perfeita ligação entre laje e argamassa;
- Mistura da argamassa autonivelante conforme proporção do fabricante, com uso de betoneira ou misturador de alta rotação para homogeneização total;
- Lançamento do material: vazamento uniforme da argamassa sobre a laje, permitindo seu próprio nivelamento;
- Assistência ao nivelamento final com desempenadeira dentada ou régua nível, se necessário, para correção de pequenas irregularidades;
- Tempo de cura e secagem controlados conforme recomendação técnica (normalmente 24 a 48 horas antes de tráfego leve);
- Proteção da superfície recém-aplicada contra intempéries e tráfego indesejado durante o período de cura;
- Limpeza e remoção de eventuais respingos e equipamentos ao término do serviço.

15.2 **EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022**

Compreende o fornecimento, transporte, preparo manual e aplicação de emboço (massa única) em argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia), aplicado manualmente em paineis de fachada com presença de vãos (portas, janelas e outras aberturas), em espessura única de 25 mm, com acesso por andaime. Inclui:

- **Preparação da superfície:**
 - Limpeza e remoção de partículas soltas, poeira e resíduos de revestimentos antigos;
 - Aplicação de umedecimento prévio para garantir boa adesão da argamassa.
- **Preparo da argamassa:**

 - Dosagem manual rigorosa do traço 1:2:8;
 - Mistura em caçamba ou burel até obter consistência homogênea, livre de grumos.
- **Aplicação do emboço:**
 - Lançamento da massa com desempenadeira de madeira ou aço, respeitando a espessura de 25 mm;
 - Nivelação e regularização com régua metálica, alinhando o revestimento aos planos de parede;
 - Execução de cantos, chanfros e contornos de vãos com desempenadeira de canto.
- **Acabamento e cura:**
 - Alisamento final da superfície com talocha ou colher de pedreiro;
 - Cura úmida por no mínimo 3 dias, protegendo contra secagem rápida e intempéries;
 - Limpeza dos caixilhos e rodapés, remoção de respingos e entulhos.

16. SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

16.1 COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024

Compreende o fornecimento, transporte e instalação de tela de proteção em andaime fachadeiro, incluindo:

- Tela de polietileno UV 70 g/m² (microperfurada) para contenção de detritos e segurança de pedestres;
- Medição e corte sob medida para cobertura integral da área de trabalho;
- Emendas com sobreposição mínima de 10 cm e união por abraçadeiras plásticas de nylon;
- Fixação pontual em tubos e diagonais do andaime a cada 0,50 m, utilizando cintas de polipropileno;
 - Tensionamento adequado para evitar flacidez e garantir estabilidade durante as atividades em fachada.

Qualquer alteração em relação ao projeto básico ou emprego de material inexistente por motivo de forca maior, só será permitido após consulta e autorização, por escrito, da FISCALIZAÇÃO.

Manaus, AM, 26 de junho de 2025.

Realizado por:

[redacted]

[redacted]
Arquiteta e Urbanista – CAU 1709445 / AM
Adjunto da Seção de Obras Militares/COE – 2º Gpt E

[redacted]

[redacted]
Adjunto da Fiscalização Administrativa – 2º Gpt E

Aprovado por:

[redacted]

[redacted]
Chefe da Fiscalização Administrativa – 2º Gpt E

Obra
Adequação do Telhado do CMTE do 2º Gpt E

Bancos
SINAPI - 04/2025 - Amazonas

B.D.I.
22,23%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SETP - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS**		**1**		**0,00**	**0,00**	**0,00 %**
2			**SEAA - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS**		**1**		**5.818,96**	**5.818,96**	**5,53 %**
2.1			**MÃO DE OBRA INDIRETA**		**1**		**5.818,96**	**5.818,96**	**5,53 %**
2.1.1	ADM LOC HGU SGC	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	2	657,89	804,13	1.608,26	1,53 %
2.1.2	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	115,88	141,64	2.832,80	2,69 %
2.1.3	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30	37,58	45,93	1.377,90	1,31 %
3			**SERC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES**		**1**		**1.512,88**	**1.512,88**	**1,44 %**
3.1	55.01.020	CPOS/CDHU	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	95,33	12,99	15,87	1.512,88	1,44 %
4			**SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**320,91**	**320,91**	**0,30 %**
4.1			**TAXAS, IMPOSTOS E LICENÇAS**		**1**		**320,91**	**320,91**	**0,30 %**
4.1.1	CREA-PROPRIO	Próprio	ART CREA-AM PARA OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE R$15.000,00	un	1	262,55	320,91	320,91	0,30 %
5			**CANT - CANTEIRO DE OBRAS**		**1**		**3.052,80**	**3.052,80**	**2,90 %**
5.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4	458,88	560,88	2.243,52	2,13 %
5.2	73847/001	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MES	1	662,10	809,28	809,28	0,77 %
6			**TELHADO**		**1**		**35.476,79**	**35.476,79**	**33,69 %**
6.1	94231	SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	130	51,98	63,53	8.258,90	7,84 %
6.2	94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	145	81,61	99,75	14.463,75	13,74 %

6.3	104674	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, PARA COLETA DE ÁGUA PLUVIAL EM VARANDA, INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO E CONDUTOR VERTICAL, COM CONEXÕES, RALOS, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIO. AF_05/2023	UN	6	236,64	289,24	1.735,44	1,65 %
6.4	100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	330	27,32	33,39	11.018,70	10,46 %
7			**FORRO**		**1**		**4.231,61**	**4.231,61**	**4,02 %**
7.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	41	84,44	103,21	4.231,61	4,02 %
8			**ANCORAGEM DAS TELHAS**		**1**		**3.884,60**	**3.884,60**	**3,69 %**
8.1	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	360	1,92	2,34	842,40	0,80 %
8.2	00004315	SINAPI	GANCHO CHATO EM ACO GALVANIZADO, L = 110 MM, RECOBRIMENTO = 100MM, SECAO 1/8 X 1/2" (3 MM X 12 MM), PARA FIXAR TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA	UN	1060	2,35	2,87	3.042,20	2,89 %
9			**CIVIL**		**1**		**973,67**	**973,67**	**0,92 %**
9.1	103288	SINAPI	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	UN	51,3	15,53	18,98	973,67	0,92 %
10			**ELETROCALHA**		**1**		**2.238,60**	**2.238,60**	**2,13 %**
10.1	97238	SINAPI	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 100MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	20	91,58	111,93	2.238,60	2,13 %
11			**PINTURA**		**1**		**6.511,37**	**6.511,37**	**6,18 %**
11.1	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	m²	41	30,27	36,99	1.516,59	1,44 %
11.2	99054	SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO, MONTADA NA OBRA). AF_08/2023_PS	m²	42	62,50	76,39	3.208,38	3,05 %
11.3	88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	80	18,27	22,33	1.786,40	1,70 %
12			**LIMPEZA**		**1**		**2.830,50**	**2.830,50**	**2,69 %**
12.1	99811	SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	370	3,86	4,71	1.742,70	1,65 %
12.2	73806/001	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	m²	370	2,41	2,94	1.087,80	1,03 %
13			**IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS**		**1**		**32.850,30**	**32.850,30**	**31,20 %**
13.1	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	530	45,95	56,16	29.764,80	28,27 %

13.2	98550	SINAPI	TRATAMENTO DE RALO OU PONTO EMERGENTE COM MANTA ASFÁLTICA COLADA COM ASFÁLTO DERRETIDO, E=4MM. AF_09/2023	m²	50	50,49	61,71	3.085,50	2,93 %
14			**DEMOLIÇÃO**		**1**		**895,50**	**895,50**	**0,85 %**
14.1	104803	SINAPI	REMOÇÃO CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	150	4,89	5,97	895,50	0,85 %
15			**REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS**		**1**		**4.286,60**	**4.286,60**	**4,07 %**
15.1	88478	SINAPI	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 4CM. AF_07/2021	m²	50	58,26	71,21	3.560,50	3,38 %
15.2	104218	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	10	59,41	72,61	726,10	0,69 %
16			**SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS**		**1**		**418,00**	**418,00**	**0,40 %**
16.1	97062	SINAPI	COLOCAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_03/2024	m²	50	6,84	8,36	418,00	0,40 %

Total sem BDI	**86.166,26**
Total do BDI	**19.136,83**
Total Geral	**105.303,11**

[redacted]

[redacted] Adj SOM/ 2º Gpt E

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Adequação do Telhado do CMTE do 2º Gpt E	SINAPI - 04/2025 - Amazonas	22,23%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SETP - SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS	100,00% 0.00	100,00% 0.00		
2	SEAA - SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	100,00% 5.818.96	100,00% 5.818.96		
3	SERC - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 1.512.88	100,00% 1.512.88		
4	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 320.91	100,00% 320.91		
5	CANT - CANTEIRO DE OBRAS	100,00% 3.052.80	100,00% 3.052.80		
6	TELHADO	100,00% 35.476.79	70,00% 24.833.75	30,00% 10.643.04	
7	FORRO	100,00% 4.231.61	50,00% 2.115.81	50,00% 2.115.81	
8	ANCORAGEM DAS TELHAS	100,00% 3.884.60	70,00% 2.719.22	30,00% 1.165.38	
9	CIVIL	100,00% 973.67	100,00% 973.67		
10	ELETROCALHA	100,00% 2.238.60	70,00% 1.567.02	30,00% 671.58	
11	PINTURA	100,00% 6.511.37	50,00% 3.255.69	30,00% 1.953.41	20,00% 1.302.27
12	LIMPEZA	100,00% 2.830.50	20,00% 566.10	50,00% 1.415.25	30,00% 849.15
13	IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÕES DIVERSAS	100,00% 32.850.30	70,00% 22.995.21	30,00% 9.855.09	
14	DEMOLIÇÃO	100,00% 895.50	100,00% 895.50		
15	REVESTIMENTOS E TRATAMENTO SUPERFICIAIS	100,00% 4.286.60	50,00% 2.143.30	50,00% 2.143.30	
16	SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	100,00% 418.00	100,00% 418.00		
Porcentagem			69,5%	28,45%	2,04%
Custo			73.188,81	29.962,85	2.151,42
Porcentagem Acumulado			69,5%	97,96%	100,0%
Custo Acumulado			73.188,81	103.151,66	105.303,11

[redacted]

[redacted] - 2º Ten OTT
Arquiteto Urbanista - [redacted]
Adj SOM/2º Gpt E

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo n° 64282.005409/2025-42)

ANEXO VI - BONIFICAÇÕES DE DESPESA INDIRETA (BDI)

LOCAL: **MANAUS/AMAZONAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
	GRUPO A	**5,27%**
1	Administração Central - AC	4,00%
2	Risco - R	1,27%
	GRUPO B	**9,11%**
3	Seguro de Risco de Engenharia e Garantia - SG	0,48%
4	Lucro Bruto - L	7,40%
5	Despesas Financeiras - DF	1,23%
	GRUPO C	**5,65%**
6	ISS	2,00%
7	PIS	0,65%
8	COFINS	3,00%
9	AJUSTE DECORRENTE DA LEI 12.715/2012	0,00%
BDI	**((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L)) / (1-C)**	**21,86%**

Fórmula para o cálculo do BDI:

BDI= ((1+(AC+SG+R))*(1+DF)*(1+L)) / (1-C)

Todos os licitantes deverão apresentar, como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) seguindo a mesma formulação adotada pela 2º Gpt E.

As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional devem apresentar percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher.

O BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) adotado encontra-se de acordo com o Acórdão 2.622/2013 - TCU Plenário.

DETALHAMENTO DO BDI DIFERENCIADO		
AC	Adm central	4,49%
S	Seguro	0,82%
R	Risco e imprevistos	0,89%
G	Ônus das garantias previstas no edital	0,00%
DF	Despesas financeiras	1,11%
LB	Lucro bruto*	5,11%
I	Tributos	3,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	0,00%
BDI		**17,14%**

Fórmula do Acórdão 2.369/2011

$$BDI = \left\{ \left(\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + LB)}{(1 - I)} \right) - 1 \right\} \times 100$$

* Inclusão de 2% referente à desoneração da folha de pagamentos (INSS) conforme lei 12.844/2013 publicada em 19/07/2013

OBS: Alerta-se para o fato de que, de acordo com o referido Acórdão, não deverão compor o BDI e o custo direto o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro (CSLL).

[redacted]

[redacted] - 2º Ten OTT
Arquiteto Urbanista - [redacted]
Adj SOM/2º Gpt E

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
34/2025	[redacted]	17/06/2025 12:08

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de engenharia do Projeto de Manutenção do telhado do 2º Grupamento de Engenharia 2025

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Proximidade inadequada entre a equipe de planejamento da contratação e empresa(s) do mercado, levando à quebra da imparcialidade da equipe, resultando no direcionamento da licitação	Descrédito do processo	Planejamento	Administração	Médio	1
	Impactos					
1	Desgaste da imagem do Órgão					
	Ações Preventivas					
P-01	Interagir com os fornecedores de forma cautelosa. Uma boa prática é enviar correspondência oficial a cada potencial fornecedor identificado, contendo elementos essenciais da contratação (p. ex. necessidade, requisitos, quantidades), para que ele possa informar se tem condições de entregar solução que atenda aos requisitos e qual é o preço estimado dessa solução. Outra forma de interagir com os fornecedores é utilizar o portal do órgão na internet para efetuar o levantamento de mercado. As interações citadas devem constar dos autos do processo de contratação	**Responsável:** [redacted]				
P-02	Ao reunir com empresas, ou em demonstrações de produtos ou serviços, contar com pelo menos 2 outros servidores e documentar nos autos do processo de contratação. Adicionalmente, justificar por que as interações ocorreram com somente essas empresas, garantindo a transparência desses eventos	**Responsável:** [redacted]				
P-03	Se for necessário conhecer as instalações de empresas que sejam potenciais fornecedoras da solução, justificar essa necessidade nos autos do processo de contratação e identificar quais são essas empresas e agendar visitas a cada uma delas, devidamente planejadas (p. ex. elaborar lista de itens a verificar nas visitas), com o custo a cargo do órgão, e não das empresas	**Responsável:** [redacted]				
	Ações de Contingência					
C-01	Substituir os membros envolvidos na proximidade inadequada	**Responsável:** [redacted]				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Contratação de solução incompleta, de forma a não atender à necessidade	Desperdício de recursos públicos	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desperdício de recursos públicos					
	Ações Preventivas					
P-01	Garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade alvo	**Responsável:** [redacted]				
	Ações de Contingência					

C-01	Realização de novo processo de contratação com estudo preliminar mais abrangente	**Responsável:** PATRICIA DA SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Não adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação	Planejamento	Contratada	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no atendimento à necessidade que motivou a contratação					
	Ações Preventivas					
P-01	Quando necessário, adequar o ambiente organizacional às necessidades da contratação			**Responsável:** PATRICIA DA SILVA SANTOS		
	Ações de Contingência					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Coleta insuficiente de preços, levando a estimativas de preços sem o devido embasamento	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepreço), especialmente em processo de contratação direta ou de adesão a uma ata de registro de preço	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepreço), especialmente em processo de contratação direta ou de adesão a uma ata de registro de preço					
	Ações Preventivas					
P-01	Consultar diversas fontes para obter os preços			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Utilizar deflatores para ajustar os preços obtidos diretamente com os fornecedores			**Responsável:** [redacted]		
P-03	Estimar os preços unitários, bem como os valores máximo e mínimo (inexequível			**Responsável:** [redacted]		
P-04	Elaborar memória de cálculo das estimativas de preço, isto é, os procedimentos adotados para se obter os preços coletados, bem como anexar as evidências das pesquisas, inclusive os ofícios do órgão solicitando as propostas de preços			**Responsável:** [redacted]		
P-05	Observar a Orientação Técnica 1/2010- TI Controle (www.ticontrole.gov.br/portal/pls /portal/docs/1412832.PDF)			**Responsável:** [redacted]		
P-06	Cumprir a Instrução Normativa 5-SLTI/MPOG, de 27/06/14, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Estabelecer a obrigação da revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	- Sobra ou falta de produtos ou serviços contratados	Não atendimento à necessidade que motivou a contratação	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Desperdício de recursos financeiros ou utilização de orçamento superior ao previsto					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir método para estimar as quantidades necessárias. Se preciso, buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos			**Responsável:** [redacted]		
P-02	Fazer levantamento exaustivo da necessidade, de modo a evitar a celebração de aditivos ou novas contratações			**Responsável:** [redacted]		
P-03	Documentar a aplicação do método adotado para o cálculo das estimativas das quantidades dos itens a contratar nos autos do processo de contratação, explicitando como os cálculos foram feitos (memorial de cálculo)			**Responsável:** [redacted]		
P-04	Armazenar dados da execução contratual, de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores			**Responsável:** [redacted]		
	Ações de Contingência					
C-01	Celebração de aditivos contratuais ou realização de novas contratações			**Responsável:** [redacted]		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Custo para aquisição /adaptação de solução contratada maior que a previsão orçamentária	Implantação de solução incompleta	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Ajustar os requisitos institucionais para minimizar a necessidade de aquisição/customização					
	Ações Preventivas					
P-01	Implantar a solução de maneira incremental ou por etapas			**Responsável:** [redacted]		

P-02	Ajustar os requisitos institucionais para minimizar a necessidade de aquisição /customização	**Responsável:** [redacted]
	Ações de Contingência	
C-01	Fazer gestões para complementação/suplementação orçamentária	**Responsável:** [redacted]

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

[redacted]

[redacted]

Membro da comissão de contratação

[redacted]

[redacted]

Membro da comissão de contratação

[redacted]

[redacted]

Membro da comissão de contratação

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT NÃO REGISTRADO

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: [redacted]
CPF: [redacted]
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: [redacted]
Título Complementar: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 27/06/2025
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro:
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO
CPF/CNPJ: 07.XXX.XXX/0001-25
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Data de Início: 30/06/2025
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 31/08/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
CEP: 69037000
Tipo Logradouro: AVENIDA
Nº: 6800
Logradouro: CORONEL TEIXEIRA
Complemento: COMANDO DO 2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
Bairro: PONTA NEGRA
Cidade/UF: MANAUS/AM

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Quantidade: 450,00
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 450,00
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 1,00
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Institucional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Descrição sucinta dos serviços

RASCUNHO

Troca de telhado: remoção da cobertura existente e instalação de nova estrutura e telhas.

Impermeabilização: aplicação de manta asfáltica autoprotegida sobre a superfície do telhado.

Instalação de calhas e rufos: montagem, fixação e vedação de calhas, rufos e tubos de descida.

Fixação de cobertura: ancoragem de ripas, caibros e telhas com parafusos e arruelas de neoprene.

Limpeza de telhado: lavagem de alta pressão e remoção de detritos e resíduos.

Pintura: preparação de superfície, primer anticorrosivo e duas demãos de acabamento em tinta adequada.

Troca de forro de gesso: desmontagem do forro antigo e montagem de placas de gesso acartonado em nova estrutura metálica.

Demais itens: execução conforme memorial de quantitativos do orçamento aprovado.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO**	**INICIAL**	**27/06/2025**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista REGIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS, registro CAU nº 00A1709445, na data e hora: 2025-06-27 08:50:35, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**.

RASCUNHO

Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010

Pague via PIX por meio do QR Code ao lado.

PIX Copia e Cola

00020101021226900014br.gov.bcb.pix2568qrcodepix.bb.com.br/pix/v2/cobv/3445a094-32a3-44c5-a7ec-a4be37a4850c5204000053039865406125.405802BR5906CAU/AM6006MANAUS62070503***6304F26F

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | **00190.00009 02859.452001 22439.525175 5 11390000012540**

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
REGIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS / 992.752.362-91 / RUA IMBITUBA - DE 2944/2945 A 3293/3294, 3367, CASA, CALADINHO, PORTO VELHO, RO, CEP:76808-124

Sacador/Avalista
- -

Nosso Número	Nr. Documento	Data de Vencimento	Valor do Documento	(=) Valor Cobrado
28594520022439525-0	22439525	11/07/2025	125,40	125,40

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço
CAU/AM / 14.891.387/0001-28 / Mário Ypiranga 696 Adrianópolis Manaus AM 69057001

3563-7 / 8867-6

Agência/Código do Beneficiário | Autenticação Mecânica

CAU-AM-TAXA-RRT - Exercício 2025 - R$ 125,40
REGIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS - CAU nº A170944-5
RRT Nº 15736472 - REFERENTE A 3 (TRÊS) ATIVIDADE(S)
Contratante: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO CPF/CNPJ: 07.624.790/0001-25

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

BANCO DO BRASIL | 001 - 9 | 00190.00009 02859.452001 22439.525175 5 11390000012540

Local de Pagamento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento

Data de Vencimento
11/07/2025

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ
CAU/AM / 14.891.387/0001-28 / Mário Ypiranga 696 Adrianópolis Manaus AM 69057001

Agência/Código do Beneficiário
3563-7 / 8867-6

Data do Documento	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data do Processamento	Nosso-Número
27/06/2025	22439525	DM	N	27/06/2025	28594520022439525-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	xValor	(=) Valor do Documento
	17	R$			125,40

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CAU-AM-TAXA-RRT - Exercício 2025 - R$ 125,40
REGIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS - CAU nº A170944-5
RRT Nº 15736472 - REFERENTE A 3 (TRÊS) ATIVIDADE(S)
Contratante: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO CPF/CNPJ: 07.624.790/0001-25

ATENÇÃO: NÃO EXCLUIR O RRT DURANTE O PERÍODO DE PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO (DE 2 A 4 DIAS).
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO REALIZAR O PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado
125,40

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
REGIVALDO ARAÚJO DOS SANTOS / 992.752.362-91 / RUA IMBITUBA - DE 2944/2945 A 3293/3294, 3367, CASA, CALADINHO, PORTO VELHO, RO, CEP:76808-124
CAU A170944-5

Sacador/Avalista
- -

Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Visualização de PRO "Cmdo 2º Gpt E"

Expectativas de crédito aprovadas

1 a 5 de 5

Informar conclusão de licitação

	Número da PRO	UG Executora	Descrição	Valor	Imprimir	Previsão de Empenho
✔	908/2025	160015 - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Solicitação: 202412000297 - Adequação / Instalação elétrica / MICRO USINA FOTOVOLTAICA / 7º PEF - Tunuí / C Fron R Negro/5º BIS	865.561,34		19/05/2025
☐	913/2025	160015 - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Solicitação: 202512000089 - Aquisição e Instalação / Câmara Frigorífica / Pavilhão Rancho / 4º CGEO	170.310,04		
☐	914/2025	160015 - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Solicitação: 202512000090 - Aquisição e Instalação / Câmara Frigorífica / Clínica Veterinária / CIGS	89.391,76		
☐	915/2025	160015 - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Solicitação: 202512000069 - Adequação / Rancho / 1º B Com GE SI	90.875,76		
☐	1104/2025	160015 - COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Solicitação: 202512000101 - Adequação / Pavilhão de Comando / Cmdo 2º Gpt E-	105.303,11		

Termo de Referência 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	[redacted]	26/06/2025 16:28 (v 1.0)

Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	88/2025	64282.005409/2025-42

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64282.005409/2025-42)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços de engenharia do Projeto de Manutenção do telhado do 2º Grupamento de Engenharia 2025 a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1] .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A2] [A3]
1	Projeto de Manutenção do Telhado do 2ª Grupamento de Engenharia	19224	serviço	01	R$ 105.303,11	R$ 105.303,11

*1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

*1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **assinatura da ordem de serviço**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação "a vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000036/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2024;

III) Id do item no PCA: 1208;

IV) Classe/Grupo: 545; 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 160015-88/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Redução da quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

Subcontratação

4..3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

4.1. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até 10 dias utéis após a data de assinatura do contrato.

4.31. 4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.32. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta feira , 09:00 das horas às 11:30 horas e as 13:00 horas às 16:00 horas, e as sextas de 08:00 horas as 12:00 horas.

4.33. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, o contato será feito por E-mail; fisc.2gpte@gmail.com ou por telefone; (069)99206-5695 (2º Ten Araújo) (92) 99277-7595 (2ºTen Patrícia).

4.34. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

4.35. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.36. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias após emissão da ordem de serviço.

5.1.2.A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma constante do Anexo deste Termo de Referência. de serviço;

5.1.3 O controle do andamento da obra será realizado mediante o emprego do cronograma elaborado pela CONTRATADA em conformidade com o EDITAL e aprovado pela FISCALIZAÇÃO. Entregue antes do início do serviço e atualizado sempre que houver alteração no planejamento inicial, atraso ou solicitação da OM.

5.1.4 O cronograma apresentado como anexo ao Edital deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas Propostas. A CONTRATADA deverá apresentar seu cronograma físico financeiro detalhado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, que será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.5 O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega pela CONTRATADA. .

5.1.6 Servirá como base, também, para o acompanhamento da evolução dos serviços e eventual indicativo de atraso, passível de sanções.

5.1.7 As empresas licitantes deverão, antes da apresentação de sua proposta, fazer um levantamento de todas as taxas e despesas relativas aos órgãos e repartições públicas (ART, licenças, etc.), sendo que estes valores devem ser considerados em sua proposta de preços, mesmo quando não diretamente expresso no orçamento estimativo da Administração, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

5.1.8 O serviço deverá ser entregue completamente acabado, portanto, pequenos serviços e materiais (por exemplo, luvas, curvas, conectores, fitas, EPI, etc.), mesmo que não diretamente expressos no orçamento estimativo da Administração, deverão ser considerados pelas licitantes em sua proposta de preços, não cabendo a solicitação posterior de aditivo pela CONTRATADA.

5.1.9. Se a empresa licitante avaliar e concluir pela necessidade de orçar qualquer item caracterizado como despesa indireta, que não esteja cotado na planilha de orçamento estimativo da Administração deverá orçá-lo na sua composição do BDI no item EVENTUAIS, não cabendo à solicitação posterior de aditivos de serviços durante a execução do serviço.

5.1.10 A CONTRATADA deverá manter no canteiro de trabalho um Responsável Técnico, devidamente habilitado, que terá a responsabilidade técnica e civil de execução em tempo integral do objeto a ser contratado. O Responsável Técnico deverá estar sempre em contato com a FISCALIZAÇÃO para prestar quaisquer esclarecimentos sobre o andamento do serviço.

5.1.11 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Local e horário da prestação dos serviços

1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000.
2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00h as 17:00h com intervalo de 1 hora de intervalo.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas cronograma físico- financeiro:

Materiais a serem disponibilizados

1 5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO;

5.4.2 As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO;

5.4.3 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais, aparelhos e equipamentos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE e executados por laboratórios reconhecidos pela ABNT ou outros aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

5.4.4 CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados, e cada lote ou partida de material será confrontado com respectiva amostra previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO;

5.4.5 Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão cuidadosamente conservadas no canteiro de obras, até o final dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;

5.4.6 Caberá à CONTRATADA executar, na presença da FISCALIZAÇÃO, os testes de recebimento dos equipamentos especificados. Tais testes serão executados de acordo com as normas pertinentes;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A CONTRATADA deverá atentar para as Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária para elaborar a proposta, bem como demais peças do Termo de Referência

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **18** (**dezoito**) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado,

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da obra.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.22 Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra;

6.23 Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

6.24 Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS

Gestor do Contrato

6.25. Cabe ao gestor do contrato:

6.25.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.25.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.25.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.25.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.25.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.25.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.25.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.25.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.25.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.25.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Verificação pela Fiscalização do atendimento das Especificações Técnicas, Projetos, instruções acordadas e formalizadas entre as partes, Memoriais Descritivos e demais normativas técnicas vigentes

Do recebimento

7.5. *Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022) 8. 7.6.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. 7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.28. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial ou total.

Cessão de Crédito

7.29. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.29.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05**% (**cinco** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10** (**dez**) dias.*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Foi realizada pesquisa de preços de mercado para garantir a razoabilidade e a vantajosidade da contratação;

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: R$ 105.303,11 (cento e cinco mil e trezentos e três reais e onze centavos).

9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um),

9.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.33. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.34. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.35. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.35.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 2 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.36.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.39.1. Para o Telhadista e calheiro para *serviços de: manutenção do telhado.*

9.39.2. Para o Gesseiro: serviços de forro na parte interna do prédio.

9.39.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 105.303,11. (Cento e cinco mil e trezentos e três reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na **em anexo**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
 1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Manaus, 13 de junho de 2025

[redacted]

[redacted]

[redacted]

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 15(quinze) dias,* contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, a *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. .Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44..4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19 /01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> *5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

> *6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
>
> *6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. ndenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

[redacted]

Equipe de apoio

[redacted]

[redacted]

Equipe de apoio

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo n.° 64282.005409/2025-42)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A *[União]* ***OU*** *[Autarquia XXXXX]* ***OU*** *[Fundação XXXXXX],* por intermédio do(a) [*órgão contratante*], com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) [*cargo e nome*], nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO],* inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 64282.005409/2025-42 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação* nº *90009/2025,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de engenharia de Manutenção do telhado do 2º Grupamento de Engenharia 2025 a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R$* ***xxxxxx (xxxxxxxxx)***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de *30 (trinta) dias*;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. *Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.55. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;*

9.55.1. *A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.*

9.56. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade*

de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. *É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];
II) Fonte de recursos: [...];
III) Programa de trabalho: [...];
IV) Elemento de despesa: [...]; e
V) Plano interno: [...]; e
VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *XXXXX*, Seção Judiciária de *XXXXX* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta – Obras e Serviços de Engenharia - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

Aviso de Contratação 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	[redacted]	30/06/2025 14:35 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	88/2025	64282.005409/2025-42

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A EXÉRCITO BRASILEIRO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º Gpt E Cnst / 1970) GRUPAMEN

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90009/2025

(Processo Administrativo n.° 64282.005409/2025-42)

Torna-se público que o COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, por meio da SALC (Seção de Aquisições, Licitações e Contratos), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges /ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Dia 08/07/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00h às 14:00h (horário de Brasília)

Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/

Critério de Julgamento: menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de engenharia de Manutenção do telhado do 2º Grupamento de Engenharia 2025 a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, c onforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. SUPRIMIDO

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$10,00 (DEZ REAIS).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.10.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. SUPRIMIDO

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *03 (três) dias úteis,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato,* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. SUPRIMIDO.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

[redacted]

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 14:35:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia e Anexos.pdf (2.38 MB)
- Anexo II - Anexo II - modelo-de-termo-de-contrato-obras-e-servicos-de-engenharia.pdf (525.38 KB)

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64282.005409/2025-42

Em 30/06/2025 às 13:48, faço anexar ao presente processo 64282.005409/2025-42, o(s) documento(s): 01 DESIGNACAO DE PREGOEIRO BI Nr 31 DE 13 FEVEREIRO 25.pdf, 02. DIEx nº 4849-Fisc Adm-DAG-2º Gpt E.pdf, 03. DFD_160015-000130-2025__1_.pdf, 04. ETP160015_000064_2025_assinado_281_29_assinado.pdf, 05. APENDICE_I_-_MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf, 06. Orçamento Sintético.pdf, 07. Cronograma Físico e Financeiro.pdf, 08. BDI.pdf, 09. Matriz de Gerenciamento de Riscos.pdf, 10. RRT.pdf, 11. Boleto RRT.pdf, 12. Opus.pdf, 13. Termo de Referência.pdf, 14. Anexo II - modelo-de-termo-de-contrato-obras-e-servicos-de-engenharia.pdf, AC_160015-000009-2025.pdf.

[redacted]
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º GPT E CONST 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

LISTA DE VERIFICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025
Processo Administrativo n.° 64282.005409/2025-42

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	1
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Sim	88-101
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	6-8
Consta documento de formalização de demanda?[1]	Sim	12-13
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	48
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	48
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	14-18
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	14-18
Há Análise de Riscos?	Sim	40-42
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?[2]	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de	Sim	17 e 48

práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[3]		
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade?[4]	Sim	17 e 48
Há termo de referência?[5]	Sim	47-75
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[6]	Sim	47-75
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	47-75
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[7]	Sim	47-75
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[8]	Sim	64
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	-
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[9]	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[10]	Não se aplica	-
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[11]	Não se aplica	-
Houve a autorização da autoridade competente?[12]	Sim	5
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[13]	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	16

Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[14]	Sim	34-36
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[15]	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[16]	Sim	34-36
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[17]	Sim	5
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[18]	Não se aplica	-
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [19]	Não se aplica	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA <u>AQUISIÇÕES</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[20]	Não se aplica	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[21]	Não se aplica	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[22]	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta	Não se aplica	-

justificativa para a indicação?[23]		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração?[24]	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[25]	Não se aplica	-

1 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
2 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21
3 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21
Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.
4 Disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf.
5 Art. 72, I, da Lei 14133/21
6 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
7 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas
8 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21
9 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".
10 Art. 72, V, da Lei 14133/21.
Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).
11 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.
12 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021
13 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021
14 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.
15 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.
16 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.
17 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.
18 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.
19 art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

20 Art. 40, II, da Lei 14133/21.
21 Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.
22 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
23 Art. 41, I, da Lei 14133/21.
24 Art. 41, III, da Lei 14133/21.
25 Art. 44 da Lei 14133/21.

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64282.005409/2025-42

Em 30/06/2025 às 15:05, faço anexar ao presente processo 64282.005409/2025-42, o(s) documento(s): LISTA DE ERIFICAÇÃO.pdf.

[redacted]
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos

Endereço: Alameda Pau Brasil
Bairro: Mirante
Cidade: Marabá-PA
Nome: Vinicius Silva
Telefone: 62 99988-7230
E-Mail: omegaengenharia.serv@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

AO
SENHOR PREGOEIRO OFICIAL
COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2025

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia do Projeto de Manutenção do telhado do 2º Grupamento de Engenharia 2025 a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento[A1] .

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Projeto de Manutenção do Telhado do 2º Grupamento de Engenharia	01	SV		
TOTAL					R$ 78.473,42

Tendo examinado a **Dispensa Eletronica Nº 90009/2025** supracitado, venho apresentar a proposta para a execução dos serviços nela referidos, no valor de **R$ 78.473,42** (Setenta e oito mil e quatrocentos e setenta e tres reais e quarenta e dois centavos)

Outrossim, declara que:

1. Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços contratados;

2. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (Noventa) dias, contado da data final prevista para sua entrega;

3. Que os serviços serão executados no prazo de acordo com ordem de serviço.

DADOS BANCARIO:
BANCO: NUBANK 0260
AGENCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 843909018-2
TITULAR: [redacted]
CHAVE PIX: 57.083.390/0001-28

MARABÁ-PA 08/07/2025

[redacted]

ÔMEGA ENGENHARIA
CNPJ: 57.083.390/0001-28
[redacted]
Sócio Administrador

PARECER TÉCNICO Nº 011/2025-SOM/COE

1. OBJETO

Análise de proposta do Pregão Eletrônico nº 90009/2025, de 15 de julho de 2025, referente à Contratação de serviço de engenharia da adequação do telhado do 2° grupamento de engenharia.

2. REFERÊNCIAS

2.1. DIEx nº 5219-SALC/Div Adm/S Dir, EB: 64282.007150/2025-74;

2.2. Pregão Eletrônico nº 90009/2025 – UASG 160015;

2.3. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4. Atestado de Capacidade Técnica ÔMEGA ENGENHARIA LTDA;

2.5. Declaração de Exequibilidade ÔMEGA ENGENHARIA LTDA;

3. DESCRIÇÕES DA SITUAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA

3.1. DO PEDIDO

O 2º Grupamento de Engenharia solicita a análise da proposta apresentada pela empresa ÔMEGA ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 07.083.390/0001-28), visando verificar sua conformidade com os requisitos estabelecidos e emitir parecer favorável ou desfavorável quanto à sua aceitação.

3.2. ANÁLISE

Para a presente licitação, a empresa apresentou a seguinte proposta:
Foi analisada a empresa ÔMEGA ENGENHARIA LTDA

A proposta apresentada pela empresa ÔMEGA ENGENHARIA LTDA totaliza R$ 78.473,42, equivalente a aproximadamente 74,51% do valor estimado pela Administração (R$ 105.303,11).
Nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021, o valor mínimo aceitável seria de 75% do orçamento base. No entanto, a legislação permite a apresentação de justificativas adicionais para comprovar a exequibilidade, desde que devidamente fundamentadas e analisadas pela Administração procedimento já detalhado no Parecer Técnico nº 011/2025.
Em atendimento a essa exigência, a empresa apresentou documentação complementar para demonstrar a viabilidade da execução dos serviços no valor ofertado. Dentre os documentos, destaca-se o atestado de capacidade técnica, que comprova a execução e conclusão de serviços similares, como a instalação de 228 m² de calhas e rufos e a substituição de 17 unidades de telhas.

Além disso, foi apresentada declaração de exequibilidade, atestando a adequação dos preços aos custos operacionais e à capacidade técnica da empresa.

Apesar da documentação apresentada indicar a experiência da empresa em serviços correlatos, é necessário observar que o detalhamento técnico fornecido ainda carece de informações adicionais, especialmente no que se refere à composição de custos, cronograma físico-financeiro e dimensionamento da equipe técnica.

Dessa forma, a análise aponta que, embora a proposta seja tecnicamente viável, faz-se imprescindível a apresentação de documentos complementares que comprovem, de forma inequívoca, a capacidade de execução dentro dos parâmetros orçamentários ofertados.

3.2.1. Qualificação Técnica

Os critérios para Qualificação Técnica e documentação comprobatória devem estar de acordo com os subitens 9.35 e 9.35.1 do Termo de Referência anexo ao Edital.

De acordo com os subitens 9.35 e 9.35.1 do Termo de Referência, foi apresentada a Declaração de Concordância das Condições do Edital, assinada pelo responsável legal (Levi Henrique Freitas Júnior), considerada satisfatória.

3.2.2 Qualificação Técnico-Operacional

Atendeu-se aos requisitos dos subitens 9.36.1.1 e 9.36.2 do Termo de Referência, com documentação de experiência e capacidade operacional.

3.2.3 Qualificação Técnico-Profissional

Os critérios para Qualificação **Técnico- Profissional** e documentação comprobatória devem estar de acordo com os subitens 9.38 e 9.39.1/ 9.39.2 do Termo de Referência anexo ao Edital.

a. foi apresentado o seguinte profissional técnico devidamente registrado no CREA/AM:

- Engenheiro Civil: Levi Henrique Freitas Junior. CREA 1 1516820606PA / RNP: 1516820606). Vínculo como Responsável Técnico da empresa, conforme consta no documento referido na letra b do item 3.2.1 deste Parecer Técnico.
- Foi apresentada por ART de execução de obra no valor de 585.400,00 superior ao valor da obra, e a ART de número PA20220776118 comprova a execução da mesma.

4. PARECER

Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL (COM RESSALVA) à habilitação técnica da proposta apresentada, **considerando que o desconto de 25,49 % excede o limite máximo de**

25 % previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a apresentação de fundamentação complementar que comprove a viabilidade econômico-financeira desta proposta.

- Atestados que comprovem a capacitação técnico-profissional do acervo da empresa, conforme solicitado;

Ressalta-se que a empresa apresentou Certidões de Acervo Técnico relacionadas a serviços de troca de telhado e reformas, contemplando os itens descritos na planilha orçamentária, atendendo, de forma geral, aos requisitos do Termo de Referência.

É o parecer.

Manaus/AM, 16 de julho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente [redacted] Data: 16/07/2025 02:29:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

[redacted]

[redacted]
Adj SOM / COE / Cmdo 2º Gpt E

[redacted]
Eng Fort Cnst [redacted]
Adj SOM / COE / Cmdo 2º Gpt E

Visto:

[redacted]

[redacted]
Adj SOM / COE / Cmdo 2º Gpt E

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **57.083.390/0001-28**
Razão Social: **57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **01/09/2025**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/12/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**02/08/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**14/10/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**08/09/2025**
Receita Municipal	Validade:	**16/06/2025** (*)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
16/08/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 20.695/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 250.097
Nome 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA
CNPJ 57.083.390/0001-28

Endereço RUA PAU BRASIL, 0 S/N
Bairro MIRANTE DO VALE
Cidade MARABÁ
Observação

Emitida em 17 de junho de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página do Município de Marabá (nfse.maraba.pa.gov.br).

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/07/2025 13:20:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA**
CNPJ: **57.083.390/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 160015 - COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM

DISPENSA 90009/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	AM

Objeto da compra: Contratação, por dispensa de licitação, de serviços de engenharia de Manutenção do telhado do 2ª Grupamento de Engenharia 2025 a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e Anexos.

Entrega de propostas: De 30/06/2025 às 15:20 até 08/07/2025 às 08:59

Abertura da sessão pública: Dia 08/07/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/07/2025 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	08/07/2025 às 15:17:36	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	08/07/2025 às 15:18:12	Senhores Licitantes, boa tarde
Sistema	08/07/2025 às 15:18:36	Iniciarei a fase de julgamento das porpostas.
Sistema	08/07/2025 às 17:08:23	Senhores Licitantes, não farei novas solicitações no dia de hoje.
Sistema	08/07/2025 às 17:09:39	Retornarei amanhã às 10:00h (horário de Brasília) 09:00h (horário de Manaus) para continuidade na fase de julgamento das propostas.
Sistema	09/07/2025 às 10:16:21	Bom dia senhores Licitantes
Sistema	09/07/2025 às 10:16:47	Estou retomando a fase de julgamento da proposta
Sistema	09/07/2025 às 10:48:53	Senhores Licitantes. Estou enviando os documentos para análise do Setor Técnico para análise.
Sistema	09/07/2025 às 16:45:08	Senhores Licitantes, não farei novas solicitações no dia de hoje. Retornarei amanhã 10/07/25 às 10:00h (horário de Brasília) 09:00h (horário de Manaus) para continuidade na fase de julgamento das propostas.
Sistema	10/07/2025 às 10:02:05	Bom dia senhores Licitantes. Estou retomando a fase de julgamento da proposta.
Sistema	10/07/2025 às 10:02:58	No momento estou aguardando a resposta do Setor Técnico sobre a análise da proposta.
Sistema	10/07/2025 às 18:44:14	Senhores Licitantes, não farei novas solicitações no dia de hoje. Retornarei amanhã 11/07/25 às 09:00h (horário de Brasília) 08:00h (horário de Manaus) para continuidade na fase de julgamento das propostas.
Sistema	11/07/2025 às 08:58:27	Bom dia senhores Licitantes. Estou retomando a fase de julgamento da proposta.
Sistema	11/07/2025 às 09:21:16	Senhores licitantes. O Setor técnico está terminando de fazer a análise da proposta, assim que eu tiver uma posição realizo o julgamento do item.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/07/2025 às 13:04:56	Senhores Licitantes, não farei novas solicitações no dia de hoje. Retornarei amanhã 14/07/25 às 09:00h (horário de Brasília) 08:00h (horário de Manaus) para continuidade na fase de julgamento das propostas.
Sistema	14/07/2025 às 09:22:28	Bom dia senhores Licitantes. Por motivos administrativos não poderei dar continuidade na fase de julgamento da proposta pela parte da manhã.
Sistema	14/07/2025 às 09:24:10	Retornarei à tarde às 14:30h (horário de Brasília) 13:30h (horário de Manaus) para continuidade na fase de julgamento das propostas.
Sistema	15/07/2025 às 09:59:20	Bom dia senhores Licitantes. Estou retomando a fase de julgamento das propostas.
Sistema	16/07/2025 às 09:11:07	Bom dia senhores Licitantes. Estou retomando a fase de julgamento das propostas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
08/07/2025 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
08/07/2025 às 15:17:36	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado

Manutenção do Telhado do 2º Grupamento de Engenharia

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 105.303,1100 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 105.303,1100 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 10,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.958.***-*6 - WANDERSON WALDETARO GOMES para 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28, melhor lance: R$ 78.478,0000 (unitário) / R$ 78.478,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
57.083.390/0001-28 - 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA UF endereço: PA	Sim	R$ 105.300,0000	Proposta adjudicada
17.384.594/0001-84 - ACF SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	
12.315.334/0001-33 - AJ OBRAS E CONSTRUCOES LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,0000	
19.421.087/0001-07 - AJR LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	
59.887.813/0001-98 - AMAZON OBRAS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
12.209.450/0001-78 - AQUINO & MENEZES LTDA UF endereço: AC	Não	R$ 105.299,9900	
17.785.991/0001-68 - ATOMO ENERGY MANUTECAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	
34.670.829/0001-13 - B S CALDERARO ENGENHARIA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.300,0000	
47.097.822/0001-04 - C. A. DE J. MARTINS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.301,0000	
41.433.104/0001-77 - C. S. GRIJO SERVICO DE ENGENHARIA LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 92.666,7400	
45.566.397/0001-11 - CONCRETIZE ENGENHARIA, CONSTRUCAO E MONTAGENS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	
06.535.043/0001-58 - CONSTRUTORA VICTORIOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.000,0000	
43.294.413/0001-39 - CSA ENGENHARIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 100.037,0000	
39.435.028/0001-97 - ECOMMERCE HN LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	
30.546.640/0001-62 - ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 82.136,4200	
33.724.433/0001-49 - GIOVANNI CANDIDO RIBEIRO UF endereço: AM	Sim	R$ 95.000,0000	
17.784.603/0001-24 - GITO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	
35.689.930/0001-89 - HOUSE LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.000,0000	
Descrição detalhada:			
34.639.610/0001-51 - JB ENGENHARIA LTDA UF endereço: PA	Sim	R$ 100.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.587.898/0001-40 - KLM COMERCIO ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,0000	
60.680.187/0001-43 - L. PEDRO DE ANDRADE LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.300,0000	
Descrição detalhada:			
21.263.068/0001-33 - LOG SHIP SERVICOS DE ENGENHARIA, TRANSPORTE, NAVEGACAO E MANUTENCAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	
29.940.894/0001-81 - MAIS OPCOES COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	
44.562.942/0001-39 - MARIA CECILIA SILVA BECIL UF endereço: AM	Sim	R$ 97.999,9900	
04.375.047/0001-90 - N. P. J. CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 101.000,0000	
23.090.165/0001-05 - PRONTOGOV PRODUTOS E SERVICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 105.100,0000	
40.461.441/0001-05 - WASH AIR ENGENHARIA LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 105.303,1100	
58.925.505/0001-47 - WESLLEY DA SILVA LOPES UF endereço: PI	Sim	R$ 103.000,0000	
Descrição detalhada:			
32.755.062/0001-08 - XAVIER SERVICOS E MANUTENCAO LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 105.303,1100	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
08/07/2025 às 09:02:11	34.639.610/0001-51	R$ 92.000,0000
08/07/2025 às 09:04:38	17.384.594/0001-84	R$ 100.037,9500
08/07/2025 às 09:49:13	44.562.942/0001-39	R$ 91.999,9900
08/07/2025 às 09:51:22	40.461.441/0001-05	R$ 84.242,4000
08/07/2025 às 10:55:48	19.421.087/0001-07	R$ 91.500,0000
08/07/2025 às 11:39:12	17.784.603/0001-24	R$ 91.950,0000
08/07/2025 às 14:36:35	41.433.104/0001-77	R$ 88.454,6100
08/07/2025 às 14:37:33	17.784.603/0001-24	R$ 91.450,0000
08/07/2025 às 14:50:03	17.384.594/0001-84	R$ 85.295,5200
08/07/2025 às 14:51:16	29.940.894/0001-81	R$ 85.000,0000
08/07/2025 às 14:53:55	17.785.991/0001-68	R$ 82.126,4200
08/07/2025 às 14:59:03	44.562.942/0001-39	R$ 80.030,3600
08/07/2025 às 14:59:18	32.755.062/0001-08	R$ 81.950,0000
08/07/2025 às 14:59:21	17.785.991/0001-68	R$ 81.940,0000
08/07/2025 às 14:59:30	39.435.028/0001-97	R$ 80.020,3200
08/07/2025 às 14:59:31	23.090.165/0001-05	R$ 102.999,9900
08/07/2025 às 14:59:39	44.562.942/0001-39	R$ 78.977,3300
08/07/2025 às 14:59:44	59.887.813/0001-98	R$ 78.977,3325
08/07/2025 às 14:59:47	57.083.390/0001-28	R$ 78.967,3300
08/07/2025 às 14:59:53	17.784.603/0001-24	R$ 81.083,0000
08/07/2025 às 14:59:53	34.670.829/0001-13	R$ 90.989,9000
08/07/2025 às 14:59:56	17.785.991/0001-68	R$ 81.073,0000
08/07/2025 às 14:59:57	44.562.942/0001-39	R$ 78.500,0000
08/07/2025 às 14:59:58	17.785.991/0001-68	R$ 81.063,0000
08/07/2025 às 14:59:59	57.083.390/0001-28	R$ 78.489,0000
08/07/2025 às 14:59:59	57.083.390/0001-28	R$ 78.478,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	08/07/2025 às 15:00:05	O item 1 teve empate real para os valores 105.000,0000, 105.303,0000 e 105.303,1100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	08/07/2025 às 15:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	08/07/2025 às 15:22:20	Sr. Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito o envio da PROPOSTA ajustada ao valor final de lance, bem como Planilha Orçamentária e demais documentos comprobatórios..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	08/07/2025 às 16:52:50	Boa tarde
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	08/07/2025 às 17:22:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:22:00 de 08/07/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28.
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	16/07/2025 às 09:28:08	Bom dia senhor Licitante
Pelo participante 57.083.390/0001-28	16/07/2025 às 09:39:09	Bom dia Sr Pregoeiro.
Sistema para o participante 57.083.390/0001-28	16/07/2025 às 13:23:27	Era para solicitar a Certidão negativa municipal, pois a mesma consta como vencida no SICAF. Mas já verifiquei que já foi anexada junto da documentação de Habilitação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
08/07/2025 às 15:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
08/07/2025 às 15:00:05	Item teve empate real para os valores 105.000,0000, 105.303,0000 e 105.303,1100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
08/07/2025 às 15:00:05	Item encerrado para lances.
08/07/2025 às 15:22:20	Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:22:00 do dia 08/07/2025. Justificativa: Solicito o envio da PROPOSTA ajustada ao valor final de lance, bem como Planilha Orçamentária e demais documentos comprobatórios..
16/07/2025 às 13:14:57	Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 78.478,0000. Motivo: Após análise realizada pelo setor técnico conforme PARECER TÉCNICO Nª 011/2025-SOM/COE de 16 de julho de 2025..
16/07/2025 às 13:23:37	Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28 foi habilitado.
16/07/2025 às 13:54:34	Fornecedor 57.083.390 PABLO MENDES DA SILVA, CNPJ 57.083.390/0001-28 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 78.478,0000.
16/07/2025 às 17:11:28	Item homologado.

MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTAVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64282.005409/2025-42

Em 17/07/2025 às 15:59, faço anexar ao presente processo 64282.005409/2025-42, o(s) documento(s): 15. PROPOSTA COMERCIAL OMEGA ENGENHARIA.pdf, 16. Parecer Tecnico.pdf, 17. consultarSituacaoFornecedor_57083390000128_2025-07-16.pdf, 17.1 CND MUNICIPAL 16.08.25.pdf, 18. ConsultaConsolidada_57083390000128_16-7-2025.pdf, relatorio-dispensa-16001506900092025.pdf.

[redacted]
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos